



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 075 /GAB/PREF/19

Guajará-Mirim, 11 de março de 2019.

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da COMER. "**

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R\$ 134.772,51** (Cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

**SUPLEMENTA**

|                       |                                                              |                     |     |                       |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|-----|-----------------------|
| 02.10                 | Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens - COMER |                     |     |                       |
| 15.785.0012.9228.0000 | Convênio nº 006/18/FITHA                                     |                     |     |                       |
| 3.3.90.30             | 0100                                                         | Material de Consumo | A/C | R\$ 134.772,51        |
| TOTAL                 |                                                              |                     |     | <b>R\$ 134.772,51</b> |

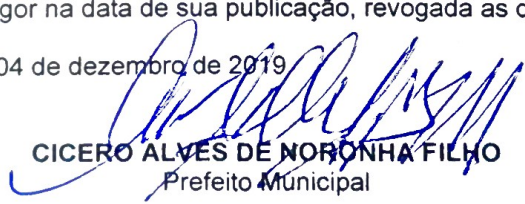
**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R\$ 134.772,51** (Cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAÇÃO**

|                       |                                                              |                                         |       |                       |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-----------------------|
| 02.10                 | Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens - COMER |                                         |       |                       |
| 15.785.0012.9228.0000 | Convênio nº 006/18/FITHA                                     |                                         |       |                       |
| 3.3.90.39             | 0100                                                         | Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas | F-378 | R\$ 134.772,51        |
| TOTAL                 |                                                              |                                         |       | <b>R\$ 134.772,51</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2019

  
CICERO ALVES DE NORONHA FILHO  
Prefeito Municipal